



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de solução de acessibilidade e inclusão educacional, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado e focalizada na Educação Especial Inclusiva, devidamente acompanhada de garantias técnicas e didático-pedagógicas e composta por dois conjuntos de Tecnologia Assistiva, sendo o primeiro um Painel eletrônico com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas e o segundo, um Dispositivo e sistema integrados para controle de interfaces eletrônicas, com o intuito de atender a demanda do público-alvo da Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

1.2. O item a ser adquirido é o **Programa Educacional TiX Letramento**

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, pela Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida apenas por uma empresa no mercado.

2.2. Em vista da implementação do referido objetivo, elencam-se as seguintes premissas a fim de que justifiquem as necessidades, os atributos e as características funcionais da pretendida solução de suporte às atividades pedagógicas de nossas Unidades Escolares.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, legitimando, a indispensabilidade de garantir sistema educacional inclusivo, o Plano Nacional de Educação- PNE, 2014-2024¹, em sua Meta 04, compõe instrumento para atingir as médias nacionais do IDEB e outra, visa à garantia de formação continuada e assim atingir a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, elevando a qualidade da educação básica.

3.2 O ingresso à educação e o direito de aprender são prerrogativas constitucionais comuns e absolutas, ou seja, prognosticada a toda população brasileira como dever do Estado e da família, como previsto na Constituição Federal/1988, nos artigos 205 e 206, inciso I, respetivamente.

3.3 Desse modo entende-se a necessidade de investimento e ferramentas que seja desenvolvida a autonomia, a criatividade, o trabalho em equipe, a liderança, a capacidade de resolver problemas, entre outros, habilitando o jovem educando e o processo inclusivo.

3.4 Entendendo a escola como um micro recorte da realidade, esta, por sua vez, deve incluir as novas tecnologias, visando o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, com vistas a favorecer o desenvolvimento da autonomia e do espírito empreendedor de seus alunos, competências exigidas pelo mundo contemporâneo, assegurando aos seus educandos, maiores possibilidades de viver, conviver, aprender e produzir de forma satisfatória na sociedade atual, onde a inovação e o conhecimento tornam-se fatores imprescindíveis para o aprendizado, levando-os ao bom desempenho não apenas no espaço escolar, mas também ao longo da vida.

3.5. Desta maneira, a tecnologia assistiva e a formação continuada dos profissionais no ambiente educacional configura-se como fator crucial e determinante para que os objetivos de uma educação de qualidade, além dos muros da escola, se concretizem.

3.6. Observando a realidade das salas de aula de nossa rede observamos que há um contingente de alunos com deficiência. De acordo com dados quantitativos do Sistema Conexão Educação em dezembro de 2024 (16/12/2024), temos o registro de aproximadamente 11.246 (onze mil, duzentos e quarenta e seis) alunos com deficiência. (Os dados variam devido a entradas e saídas de alunos, por diversas razões).

3.7. Estes alunos, inseridos no contexto escolar por meio de outras formas de apoio, como os cuidadores de alunos, não contam com uma ferramenta ou tecnologia assistiva direcionada ao seu processo de ensino aprendizado, com monitoramento de suas atividades e construção de uma base de dados voltados a avaliação da melhoria do processo de evolução escolar.

3.8. Sendo assim é mister ofertar tecnologia assistiva por meio do **Programa Educacional Tix Letramento** ofertada aos alunos desta Secretaria de Estado de Educação com a deficiência intelectual e/ou física, a fim de que desenvolvam habilidades cognitivas e de coordenação motora e concentração e foco. Esta tecnologia assistiva complementarará inclusive na acessibilidade dos alunos com deficiência motora ou psíquica.

3.9. Ademais, esta SEEDUC entende como uma necessidade o fomento de uma educação inclusiva e equitativa, de desenvolvimento e qualificação docente com ferramentas tecnológicas e metodologias inovadoras que subsidiem uma educação pública de qualidade.

4. DA FINALIDADE

4.1. Promover autonomia, autoestima, desenvolvimento cognitivo, concentração para o ensino aprendizado e estímulo ao processo de inclusão educacional com futura inclusão social desse aluno.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO DE FORNECIMENTO Nº 1: Equipamentos que integram os dois conjuntos de tecnologia assistiva		
Itens de fornecimento (vide especificações nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.3 do ETP)	UN	QTDE.
(Item 1.1) Painel assistivo eletrônico	UN	190
(Item 1.2) Acionador assistivo por piscadela	UN	190
(Item 1.3) Acionador assistivo por pressão	UN	190
(Item 1.4) Acionador assistivo mecânico – botão	UN	190
(item 1.5) Dispositivo e sistema integrados para controle de interfaces eletrônicas.	UN	190

5.1. Os padrões mínimos dos produtos e serviços a serem adquiridos estão especificados abaixo em 3 (três) grupos de fornecimento:

GRUPO DE FORNECIMENTO Nº 2: Licenciamento de Soluções Sistêmicas (Plataformas Educacionais)		
Itens de Fornecimento (vide especificações no item 11.2.3 do ETP)	UN.	QTDE.

(Item 2.1) Licença definitiva (perpétua) para instalação local e operação (off-line), por dispositivo de acesso , de Plataforma de Software de autoria e colaboração de conteúdo digital sob a forma de pranchas de comunicação e intervenção multimídia.	Licença	190
Item (2.2) Licença pelo prazo determinado, assinatura pelo período de 12 meses, renovável conforme o permissivo legal, para operação (on-line) via internet e acesso simultâneo de até dois usuários por licença , de Plataforma de Software de autoria e colaboração de conteúdo digital sob a forma de pranchas de comunicação e intervenção multimídia.	Licença	190
(Item 2.3) Licença definitiva (perpétua) para instalação local e operação (off-line), por dispositivo de acesso , de Plataforma para o desenvolvimento de intervenções pedagógicas através de atividades colaborativas e modularizadas, focalizadas em Língua Portuguesa e Matemática.	Licença	190
Item (2.4) Licença pelo prazo determinado, assinatura pelo período de 12 meses, renovável conforme o permissivo legal, para operação (on-line) via internet e acesso simultâneo de até dois usuários por licença , de Plataforma para o desenvolvimento de intervenções pedagógicas através de atividades colaborativas e modularizadas, focalizadas em Língua Portuguesa e Matemática.	Licença	190

GRUPO DE FORNECIMENTO Nº 3: Garantias técnicas e didático-pedagógicas por 12 meses		
Itens de Fornecimento (vide especificações no item 11.4 do ETP)	UN	QTDE.
(Item 3.1) Fornecimento de Garantias técnicas e didático-pedagógicas que se constituem em prestação de serviços que apoiam à execução do objeto, fornecidas pelo período contratual (12 meses), renovável conforme o permissivo legal, incluindo o seguinte: (1) Os planejamentos técnico, operacional e pedagógico; (2) Garantias técnicas aos produtos que integram os dois conjuntos de tecnologia assistiva; (3) Garantias técnicas às Soluções Sistêmicas (Plataformas de Software); (4) Suporte didático-pedagógico; (5) Programa de formação; (6) Palestra de sensibilização; (7) A disponibilização e gestão de Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos; (8) A disponibilização e gestão de Central de Atendimento com canais para registro e acompanhamento de demandas (Telefonia 0800, Plataforma WhatsApp, E-mail e Plataforma de Gestão de Demandas) e; (9) Equipe de profissionais para apoio à execução das garantias.	Unidade de Garantia	190

6. DO CRITÉRIO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Para a aquisição dos equipamentos foi considerado o levantamento da demanda necessária para atender de forma suficiente 30 núcleos da educação especial e 160 salas de recursos multifuncionais.

6.2. Para atender os Núcleos da Educação Especial será destinado 1 (uma) unidade de cada grupo de fornecimento do item 5.1;

6.3. Para atender as salas de recursos multifuncionais será destinado 1 (uma) unidade de cada grupo de fornecimento do item 5.1.

6.4. Em razão dos aspectos expostos, segue abaixo o quantitativo pré-estabelecido de acordo com as demandas estratégicas da SEEDUC/RJ:

ITEM	MATERIAL /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	NÚCLEOS
1.	Programa Educacional TiX Letramento	160	30

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma será realizado conforme tabela abaixo:

ETAPAS	Prazos
Assinatura do contrato e publicação do DOERJ	A partir publicação do contrato em DOERJ, a contratada tem até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
Entrega dos equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues nas sedes das 14 (quatorze) Diretorias Regionais/SEEDUC.
Recebimento Provisório.	Cabe aos fiscais regionais comprovarem a entrega, através do Comprovante de Atestação Física de Entrega, e comunicar à comissão de gestão e fiscalização a entrega dos materiais e comunicar à sede qualquer eventualidade;
Instalação	Após atestar o recebimento dos equipamentos e sua conformidade com os requisitos descritos, cabe a CONTRATADA realizar a instalação e os testes de configuração dos equipamentos e das Plataformas Educacionais conforme descrito nos itens 11.4.6.2.4, 11.4.6.2.5, 11.4.6.3.2 e 11.4.6.3.3 do ETP.
Período de Verificação.	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos e das plataformas educacionais para verificação de conformidade;
Recebimento Definitivo.	Em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos equipamentos e das plataformas educacionais

8. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

8.2. Após a publicação oficial no DOERJ a SEEDUC entregará a lista com endereço dos locais da entrega.

8.3. A entrega deverá ser feita nas sedes das 14 (quatorze) Diretorias Regionais da SEEDUC.

8.4. A instalação dos equipamentos e plataformas deverá ocorrer conforme descrito nos itens 11.4.6.2.4, 11.4.6.2.5, 11.4.6.3.2 e 11.4.6.3.3 do ETP.

8.5. O horário de entrega será entre 9h às 16h, sendo necessário o agendamento pelos telefones das respectivas regionais, com 48 (horas) de antecedência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Serão considerados critérios de avaliação para esta aquisição os seguintes itens:

9.1.1 Conformidade: A conformidade será avaliada através das características técnicas apresentadas para a aquisição dos materiais e suas respectivas montagens de responsabilidade da empresa CONTRATADA, onde as inconformidades quando verificadas resultarão:

9.1.1.1. Na notificação por escrito da empresa sobre possíveis inconformidades;

9.1.1.2. A empresa CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo 5 (cinco) dias úteis para corrigir as possíveis irregularidades ou 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas para as mesmas e a solução, que poderá ser aceita desde que não acarrete custos adicionais à CONTRATANTE;

9.1.1.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA não corrigir ou apresentar justificativa com solução ficará submetida à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do objeto ou da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.1.1.4. Caso os percentuais de multa moratória cheguem ao máximo previsto, a CONTRATANTE poderá alegar a inexecução total ou parcial do contrato de acordo com os termos da legislação vigente.

9.1.2. Critério e Conceito:

CRITÉRIO	CONCEITO
Características dos itens.	Conformidade dos itens com as especificações descritas.
Prazo de entrega	Entregas e instalações realizadas nos prazos estipulados.
Condição dos materiais	Os materiais foram entregues intactos, sem ranhuras ou sinais de desgaste.
Acondicionamento	O acondicionamento foi adequado para a proteção do material.

9.2. Passados 30 dias da data-limite de entrega poderá ser considerada Inexecução contratual, sujeitando-se o contratado aos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais relacionados.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento será feito por servidores da SEEDUC/RJ será de acordo com o Artigo 140 da Lei 14.133/2021: *"o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato"*.

1. **Provisória:** será considerado para esta aquisição como o comprovante de entrega (atestação física de recebimento) devidamente assinada do recebimento provisório será verificada a conformidade da entrega, as quantidades e anotadas às eventuais ocorrências, dando início ao prazo de verificação estabelecido em até 10 dias úteis.

De acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 140:

O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

2. Definitiva, após o decurso do prazo de verificação, a aceitação definitiva será atestada da conformidade dos materiais e a correção de eventuais inconformidades em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 por conseguinte, será assinado o atesto definitivo na Nota Fiscal eletrônica de faturamento. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis para substituir os materiais defeituosos ou em desconformidades, com relação ao contratado, e se reiniciará o período de verificação estabelecido em até 10 (dez) dias úteis.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com o Decreto Estadual 45.600/2016;

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade o agente fiscalizador dará ciência a Empresa, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

11.3. A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

11.4. Caso haja a comprovação da necessidade de substituição de algum item antes de expirado o prazo da garantia do produto, a fiscalização deverá acionar a empresa CONTRATADA e esta deverá adotar todas as medidas cabíveis, subsidiando a fiscalização quanto à troca do material ou substituição do mesmo, por outro, desde que estes estejam dentro das especificações técnicas explanadas no bojo deste Termo de Referência ou por materiais semelhantes ou de qualidade superior;

11.5. Quando da substituição ou troca do material a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia com no mínimo o mesmo período originalmente ofertado para cada item substituído.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A SEEDUC/RJ pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo, o valor integral contratado na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, sendo necessária a entrega da documentação de regularidade, assim como a nota fiscal atestada pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

12.4. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, suspendendo a sistemática processual.

12.5. Em havendo atraso nos pagamentos, incidirão multa no valor de 5% (cinco por cento) do total da parcela, e juros de 1% ao mês e correção monetária.

12.6. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou outro que vier a substituí-lo, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades decorrentes de inadimplemento, inexecução ou falta, sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no Art. 156. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; sem prejuízo da incidência da multa de mora.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOERJ, Garantia de Execução Contratual, com validade de 12 (doze) meses, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

§ 1º *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

§ 3º *O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.*

14.2. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:

14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

14.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14.6. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

15.2. Entregar o objeto sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e descarregamento de mercadorias;

15.3. Comunicar à SEEDUC/RJ, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação para adoção das providências cabíveis;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

15.5. Indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, obedecendo categoricamente a todas as normas de serviço, as especificações técnicas e os prazos solicitados;

15.7. Zelar pela segurança e qualidade dos materiais fornecidos;

15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

15.9. A CONTRATADA aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

15.10. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todo e qualquer material entregue com defeito ou que vier a apresentar defeito durante o período de garantia do produto, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

16. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEEDUC/RJ

- 16.1. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.2. Fornecer documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- 16.3. Exercer a fiscalização da aquisição;
- 16.4. Designar o Gestor e os Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 16.5. Receber provisória e definitivamente o objeto da aquisição, nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 16.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência;

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Especificamente para os efeitos de qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser exigida a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 17.2. Para fins de comprovação técnica, serão aceitos apenas os atestados que contenham, obrigatoriamente:
 - 17.2.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 17.2.2. Data de realização (dia, mês e ano) da prestação do fornecimento;
 - 17.2.3. Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para término;
 - 17.2.4. Quantitativo fornecido e descrição do escopo do fornecimento prestado pelo Licitante;
 - 17.2.5. Nome, cargo/função, telefone e e-mail de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do cliente tomador dos serviços;
 - 17.2.6. Data de emissão do atestado;
 - 17.2.7. Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante.
- 17.3. Não será permitida a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas do mesmo grupo econômico da Licitante;
 - 17.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que não sejam matriz ou filial do Licitante e que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas;
- 17.4. Não será permitida a apresentação de atestados emitidos pelo próprio Licitante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

18.1. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a baixa complexidade do objeto da licitação;

18.2. Considerando a natureza do objeto, não se caracterizando como serviços não se farão justificável a aceitação de cooperativas.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TIPO DE FORNECIMENTO

19.1. A licitação se dará na modalidade de **inexigibilidade**, fundamentada segundo o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

***"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"***

19.1.1. A contratação se dará nesta modalidade, visto que os Produtos que integram os conjuntos de Tecnologia Assistiva do Programa Educacional TiX Letramento possuem patente registrada no INPI e certidão de exclusividade na ASSESPRO, além da empresa Actcon Tecnologia Ltda, deter a exclusividade de comercialização e distribuição dos produtos e do Programa Educacional TiX Letramento para administrações públicas no segmento educacional público brasileiro, que inclui as redes de ensino, instituições, fundações e autarquias junto ao Governo Federal, ao Governo do Distrito Federal e aos Governos Estaduais e Municipais de todas as Unidades da Federação Brasileira.

19.1.1.1. O Programa Educacional TiX Letramento é a única solução de acessibilidade e inclusão educacional no mercado que dispõe de recursos de Tecnologia Assistiva, plataformas educacionais e garantias técnicas e didático-pedagógicas integrados, possibilitando maior assertividade na consecução dos objetivos e metas almejadas por essa Secretaria de Estado de Educação, possuindo ainda preços tabelados no mercado, conforme estudo comparativo de preços realizado.

19.1.1.2. Destaca-se que a SEEDUC/RJ publicou **chamamento** no DOERJ em 10 de abril de 2024, com **Id: 2558629**, através do **Processo SEI-030001/024576/2024**, com o propósito de realizar um workshop para apresentação de tecnologias assistivas em 18 de abril de 2024. As tecnologias apresentadas foram submetidas à análise, validação e escolha de técnicos e professores que atuam nos NAPES e no Atendimento Educacional Especializado das escolas da rede estadual de ensino. Neste workshop, 6 (seis) empresas apresentaram suas soluções para Educação Especial e tecnologia "Programa Educacional TiX Letramento", da empresa Actcon Tecnologia Ltda., foi qualificada em 1º lugar entre as escolhas dos profissionais da SEEDUC.

19.1.1.3. Após análise detalhada da Coordenadoria de Recursos Especiais e Tecnologias Assistivas da SEEDUC/RJ (COORETA), foi constatado que a solução proposta pela empresa Actcon Tecnologia Ltda é singular, completa e exclusiva.

19.1.1.4. Além disso, é a única solução analisada que cumpre integralmente as condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, posto que em razão da composição e dos seus recursos integrados e exclusivos, a referida solução garante maior vantajosidade à administração pública, sendo a única que atende plenamente às necessidades de contratação da Secretaria.

19.2. O Fornecimento será integral, em parcela única.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos Estaduais classificados na ação orçamentária 2339 – Educação para Pessoas com Deficiência.

20.2. Vale salientar que a despesa de contratação está prevista nos instrumentos de planejamento da Secretaria PLOA 2025 e PCA 2025.

ID PCA no PNCP : 42498600000171-1-008681/2024

Data de publicação no PCNP: 30/12/2024

ID do item no PCA: 133223

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Daniel Bove
Superintendente
Superintendência de Projetos para Educação Especial
ID 5136849-8

Rio de Janeiro, 13 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Bove Gomes de Souza, Superintendente**, em 13/02/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93316725** e o código CRC **BF5279E1**.

Referência: Processo nº SEI-030001/011511/2025

SEI nº 93316725

Rua Joaquim Palhares, 40, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: - www.seeduc.rj.gov.br